TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração, gerenciamento e controle automatizado das consignações em folha de pagamento, bem como cálculo e controle automatizados da margem consignável dos servidores da FUMEC, a título não oneroso, incluído suporte técnico, instalação, manutenção e treinamento

1.2. Quantitativos

	Item	Nº Classe/Grupo	Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.
182	182	1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração, gerenciamento e controle automatizado das consignações em folha de pagamento, bem como cálculo e controle automatizados da margem consignável dosservidores da FUMEC, a título não oneroso, incluído suporte técnico, instalação, manutenção e treinamento	Linhas/mês	**168**

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato.

2.2. A FUMEC terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem[2].

2.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes[3].

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[2] Art. 106, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 107, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1. Sob a ótica do interesse público, o problema central a ser mitigado é a manutenção de um controle automatizado sobre as averbações de descontos em folha de pagamento. A Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, estabelece a proibição geral de descontos em seu Artigo 1º, ao dispor que "Fica a Administração Pública Municipal proibida de promover quaisquer pagamentos de obrigações assumidas por seus servidores, mesmo que por intermédio de entidades de classe". No entanto, o parágrafo único do mesmo dispositivo legal ressalva que "Excetuam-se da proibição as obrigações assumidas por convênio entre a Prefeitura e entidade de classe e por Termo de Adesão ao credenciamento entre a Municipalidade e os terceiros interessados, bem como as contribuições referentes à própria entidade de classe". Para viabilizar tais exceções sem exceder os limites de endividamento, a referida lei impõe limites de margem.

3.2. Nesse contexto, a contratação é uma exigência normativa, uma vez que o Decreto nº 16.619, de 08 de abril de 2009, que regulamenta a referida lei, exige expressamente a existência e utilização de um sistema digital de consignações para a operacionalização desses procedimentos. O referido Decreto define, em seu Artigo 2º, inciso VII, o "sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignações, via internet". A indispensabilidade da ferramenta tecnológica é reforçada pelo Artigo 10 do mesmo Decreto, o qual prescreve textualmente que "As margens consignáveis previstas nos arts. 4º, 5º, 7º e 7º-A deste Decreto serão informadas por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizadas para controle e inserção de consignações em folha de pagamento". Adicionalmente, o controle e a segurança das transações são condicionados à existência deste sistema, conforme dita o Artigo 11: "O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos após a validação por senha do servidor ou pensionista no procedimento próprio, no qual haja autorização formal e por escrito para desconto em folha de pagamento das parcelas e valores contratados". Portanto, a ausência de um sistema digital especializado impede a Administração de exercer o controle sobre as margens e impossibilita a validação eletrônica de senhas exigida pela norma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[5]

4.1. A solução a ser contratada consubstancia-se na prestação de serviço por empresa especializada para o provimento de um sistema digital de consignações de mercado, estruturado sob o modelo de fornecimento de licença de uso de software como serviço. O objeto destina-se à manutenção do controle automatizado sobre as averbações de descontos em folha de pagamento da FUMEC, consistindo em um aplicativo de registro online via internet, em obediência aos ditames da Lei Municipal nº 13.511/2008 e do Decreto Municipal nº 16.619/2009. A ferramenta tecnológica escolhida deverá realizar a gestão das margens consignáveis e a inserção segura das consignações na folha de pagamento, operação esta estritamente condicionada à validação sistêmica mediante o uso de senha pelo servidor associada à respectiva autorização formal. A referida solução compreende uma plataforma pré-existente e consolidada, de implantação imediata, que engloba nativamente as funcionalidades de controle normativo exigidas e exime a FUMEC dos custos e responsabilidades atinentes à infraestrutura de desenvolvimento e hospedagem própria, à mitigação de obsolescência tecnológica, às correções de vulnerabilidades e à prestação de suporte técnico.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO[6]

[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5.1. O ciclo de vida do objeto pretendido, consubstanciado na prestação de serviço para o provimento de um sistema digital de consignações sob o modelo de software como serviço, inicia-se com a sua implantação imediata.

5.2. Durante a fase de execução e vigência contratual, o ciclo de vida da solução é caracterizado pela operação contínua do aplicativo via internet e pela delegação integral das responsabilidades inerentes à sua manutenção tecnológica. A empresa contratada encarrega-se da provisão e gestão da infraestrutura de hospedagem, garantindo a disponibilidade sistêmica necessária para o gerenciamento das margens consignáveis e para a validação eletrônica atrelada à inserção segura de consignações em folha de pagamento. Adicionalmente, esta etapa operacional abrange o suporte técnico contínuo e a atualização permanente da ferramenta, eximindo a FUMEC dos ônus relacionados à mitigação da obsolescência tecnológica e à correção de eventuais vulnerabilidades do sistema.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

6.1. Requisitos legais

6.1.1. LEI Nº 13.511 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008: Dispõe sobre a proibição da administração pública municipal de promover desconto em folha de pagamento de servidor, das obrigações assumidas por terceiros.

6.1.2. DECRETO Nº 16.619 DE 08 DE ABRIL DE 2009: Regulamenta a Lei nº 13.511, de 23/12/2008, que "Proíbe aAdministração Pública Municipal de promover desconto em folhade pagamento de servidor, das obrigações que este assumecom terceiros".

6.2. Requisitos técnicos

6.2.1. **IMPLEMENTAÇÃO**

Etapa	Ação / Atividade	Prazo Máximo Sugerido
1. Planejamento Inicial	Definição das informações mínimas a serem compartilhadas e detalhamento dos procedimentos de logs e averbações.	Imediatamente após a assinatura do contrato.
2. Disponibilização do Sistema	**Entrega da solução informatizada**	**10 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço**
3. Adequação de Relatórios	Ajuste dos relatórios gerenciais e operacionais às necessidades específicas do órgão e das consignatárias.	Até 30 dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço
4. Capacitação e Treinamento	Treinamento dos servidores do órgão e colaboradores das consignatárias sobre as funcionalidades do sistema.	Durante a fase de implantação, em data acordada entre as partes.

6.2.2. **REMUNERAÇÃO**

6.2.2.1. **A remuneração será feita unicamente por linhas processadas de produtos de instituições financeiras.**

6.2.3. **SITUAÇÃO ATUAL**

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.2.3.1. Empresa atual que faz o serviço: CONSIGNET SISTEMAS LTDA

6.2.3.2. Quantidade de servidores em março/2026: 318

6.2.3.3. Bancos e entidades e respectivas linhas de descontos, considerando a folha de pagamentos de 03/2026:

Razão Social	**Tipo**	**Tipo de consignação para ordem de prioridade**	**Isenção de cobrança**	**Quantidade de linhas/mês**
Assoc dos Servidores Publicos Municipais de Campinas	Associação representativa de classe	Contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe	Isento	27
Associacao dos Servidores Publicos Municipais Ativos Aposentados e Pensionistas de Campinas e Regiao Metropolitana	Associação representativa de classe	Contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe	Isento	2
Sind dos Trab do Servico Publico Municipal de Campinas	Entidade sindical	Contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe	Isento	54
Banco Alfa	Instituição financeira	Empréstimo pessoal Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial	Não isento	8
Caixa Econômica Federal	Instituição financeira	Empréstimo pessoal Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial	Não isento	45
Banco do Brasil	Instituição financeira	Empréstimo pessoal Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial	Não isento	46
Banco Bradesco	Instituição financeira	Empréstimo pessoal Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial	Não isento	69
Hospital Samaritano	Plano de saúde	Planos de saúde e odontológicos	Isento	39

UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Plano de saúde	Planos de saúde e odontológicos	Isento	55
Uniodonto de Campinas Cooperativa Odontologica	Plano odontológico	Planos de saúde e odontológicos	Isento	103
Total linhas isentas				**280**
Total linhas não-isentas (remunerada)				**168**
Total				**448**

6.2.4. **Regras atuais de parametrização que devem ser feitas no sistema**

6.2.4.1. Margem consignável e grau de prioridade, conforme Decreto nº 16.619/2009:

				Tipo de consignação	Prioridade no caso de ultrapassagem do limite máximo de margem
60% - Margem geral máxima de consignação facultativa e voluntária	20%	Demais descontos	10%	- Contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe	1
				- Contribuição prevista no inciso IV do Art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil	1
				- Planos de saúde e odontológicos	2
				- Pensão alimentícia voluntária	3
				- Plano de seguro de vida	3
				- Despesas com medicamentos	3
				- Previdência complementar	3
				- Plano de montepio e pecúlio	3
				- Contribuição associativa a entidades conveniadas	3
			10%	- Prestações relativas a débitos contraídos através de cartão consignado de benefício	3
	40%	Empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras	30%	- Empréstimo pessoal	3
			10%	- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial	3

6.2.4.2. Dentro de cada nível de prioridade, terão prioridade as consignações contratadas há mais tempo.

6.2.4.3. Empréstimo pessoal: Embora o Decreto mencione 84 meses em sua última redação de 2015, a Lei Municipal nº 13.511/2008, em seu Art. 2º, § 6º (com redação de 2020), autoriza o prazo de até 96 meses.

6.2.5. **VISÃO GERAL E ARQUITETURA DO SISTEMA**

6.2.5.1. **Plataforma de acesso**

6.2.5.1.1. A solução deve ser integralmente baseada em plataforma web, sendo acessível via internet a partir de qualquer ponto.

6.2.5.1.2. O sistema deve oferecer compatibilidade total com as versões mais recentes dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge.

6.2.5.1.3. Deve ser disponibilizado um portal de acesso específico para usuários consignados compatível com sistemas operacionais Android e iOS.

6.2.5.1.4. O sistema deve operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.2.5.1.5. Toda a interface do usuário, manuais e materiais explicativos devem estar obrigatoriamente em português.

6.2.5.1.6. O servidor de aplicativos deve permitir escalabilidade para suportar aumentos na demanda de acessos simultâneos.

6.2.5.2. **Hospedagem e Banco de Dados**

6.2.5.2.1. A infraestrutura tecnológica e a base de dados devem ser mantidas pela contratada em domínio próprio e em estrutura física fora das dependências da FUMEC.

6.2.5.2.2. O banco de dados utilizado pela solução deve ser obrigatoriamente compatível com SQL.

6.2.5.2.3. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável para garantir a reutilização dos dados pelo órgão, conforme exigências da LGPD.

6.2.5.3. **Integração**

6.2.5.3.1. A integração entre o sistema de folha de pagamento e a solução de consignações deve ocorrer por meio de arquivos com leiautes pré-definidos, estabelecidos em comum acordo entre as partes;

6.2.5.3.2. O sistema deve possuir módulos específicos para realizar inclusão, alteração e liquidação de consignações através de arquivos em lote;

6.2.5.3.3. Deve ter capacidade de importar diariamente dados cadastrais, de remuneração e descontos compulsórios fornecidos pelo órgão;

6.2.5.3.4. Capacidade de exportar tempestivamente as informações das consignações averbadas para lançamento na folha de pagamento, respeitando o cronograma estabelecido;

6.2.5.3.5. O sistema deve gerar arquivos de retorno e de crítica para permitir a conciliação dos dados e o gerenciamento de lançamentos rejeitados.

6.2.5.3.6. O sistema deve permitir a migração e manutenção do histórico de consignações existentes no momento da implantação para garantir a continuidade da gestão.

6.2.5.4. **Estrutura para Extração de Dados**

6.2.5.4.1. O sistema deve fornecer uma plataforma web para gestores, entidades consignatárias e usuários. Deve permitir a geração de arquivos em diversos formatos, como TXT, PDF, DOC ou XLS, facilitando a manipulação externa dos dados.

6.2.5.4.2. A estrutura deve permitir relatórios gerenciais parametrizáveis por filtros de período e data.

6.2.6. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

6.2.6.1. O sistema deve ser desenvolvido e operado em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção de dados pessoais e sensíveis.

6.2.6.2. **Autenticação e Controle de Acesso**

6.2.6.2.1. Deve haver implementação de ferramentas para diferenciar acessos humanos de máquinas, como CAPTCHA ou similar, incluindo ajustes de áudio para acessibilidade.

6.2.6.2.2. O sistema deve permitir a configuração de um prazo para bloqueio automático por inatividade.

6.2.6.2.3. Deve bloquear tentativas de acessos simultâneos com o mesmo usuário.

6.2.6.2.4. Exigência de senhas complexas (mínimo de 8 caracteres, com letras, números e caracteres especiais).

6.2.6.2.5. O sistema deve permitir a configuração de prazos de expiração e impedir a reutilização de senhas anteriores.

6.2.6.2.6. Capacidade de configurar operações que exijam dupla autorização (validação por um segundo usuário habilitado) para procedimentos sensíveis, como o desbloqueio de usuários gestores.

6.2.6.3. **Assinatura Digital e Integridade das Operações**

6.2.6.3.1. O sistema deve ser capaz de validar certificados digitais do tipo e-CPF (A1 e A3) para todos os perfis de usuários (gestores, consignatárias e servidores).

6.2.6.3.2. Deve haver garantia técnica de que as entidades consignatárias acessem exclusivamente as suas próprias informações, impedindo a visualização de dados de concorrentes ou de terceiros.

6.2.6.4. **Trilha de Auditoria (Logs) e Backup**

6.2.6.4.1. Deve haver registro detalhado de todas as transações, permitindo a identificação unívoca do evento (o que, quando, onde e quem realizou).

6.2.6.4.2. Os logs devem conter, obrigatoriamente: data e hora da ocorrência, identificação do usuário responsável (nome e CPF), tipo de operação (inclusão, alteração, exclusão, etc.) e o IP de acesso utilizado.

6.2.6.4.3. Ao final do contrato, todos os registros de logs de transações acumulados durante a vigência devem ser entregues ao órgão contratante.

6.2.6.5. **Segurança da Infraestrutura:**

6.2.6.5.1. Uso de protocolo seguro HTTPS com criptografia SSL mínima de 256 bits para todas as URLs do sistema.

6.2.6.6. **Políticas de Backup e Recuperação:**

6.2.6.6.1. Tempo máximo de recuperação do servidor em caso de queda total de 6 horas;

6.2.6.6.2. Ao final do contrato, a empresa deve remover todos os dados do órgão de seu datacenter em até 90 dias, após confirmar a transferência integral e integridade das informações para o contratante.

6.2.7. **MÓDULOS E FUNCIONALIDADES POR PERFIL DE USUÁRIO**

6.2.7.1. **Portal do Gestor (Órgão)**

6.2.7.1.1. O gestor possui capacidades administrativas e de controle sobre todo o fluxo do sistema.

6.2.7.1.2. O sistema permite configurar juros, número de parcelas, limites de tempo para aprovação de contratos e valor máximo de parcelas de mensalidades.

6.2.7.1.3. O gestor pode efetuar o cadastro e o gerenciamento de usuários de acordo com perfis e níveis de acesso específicos.

6.2.7.1.4. Capacidade de efetuar o bloqueio e desbloqueio de entidades consignatárias e usuários consignados, especialmente por motivo de descumprimento contratual ou suspeita de fraude.

6.2.7.1.5. O gestor pode realizar a suspensão ou cancelamento de consignações (com ou sem reserva de margem) por força de legislação, decisão judicial ou necessidade administrativa, sendo obrigatória a inserção do motivo no sistema.

6.2.7.2. **Portal da Entidade Consignatária**

6.2.7.2.1. As entidades utilizam o portal para a gestão das operações de crédito oferecidas.

6.2.7.2.2. Módulo para consulta da disponibilidade de margem consignável do servidor.

6.2.7.2.3. O sistema deve impedir que uma consignatária visualize registros de outra.

6.2.7.2.4. Funcionalidade para realizar e gerenciar reservas de margem em favor da própria entidade.

6.2.7.2.5. As informações para cálculo podem ser inseridas via simulador de contratos.

6.2.7.2.6. Módulo para confirmação de reserva (averbação) do desconto, o que efetiva o lançamento para a folha de pagamento.

6.2.7.2.7. Capacidade de realizar a renegociação de dívidas, alongamento de contratos e alteração de consignações já existentes.

6.2.7.2.8. Módulo para compra de dívidas, onde a nova reserva fica vinculada à liberação pela baixa de quitação de uma averbação ativa de outra entidade.

6.2.7.3. **Portal do Usuário (Servidor)**

6.2.7.3.1. O servidor (consignado) possui um portal pessoal para controle de suas operações.

6.2.7.3.2. Verificação em tempo real da margem consignável, margem utilizada e das reservas de margem existentes.

6.2.7.3.3. Disponibilização de simulador de contratos que inclui o comparativo de juros das entidades consignatárias, taxas e Custo Efetivo Total (CET).

6.2.7.3.4. Acesso direto aos contratos assinados e documentos anexos que foram digitalizados no sistema.

6.2.7.3.5. O usuário gera uma senha individual (identificador de margem) para a validação formal de cada operação no momento da contratação.

6.2.7.3.6. Além do portal web, o usuário deve ter acesso a essas funcionalidades por meio de dispositivos móveis (iOS e Android).

6.3. **Requisitos para assinatura do contrato**

6.3.1. A licitante deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que o contrato possa ser assinado:

6.3.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.3.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.3.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.4. **Requisitos de prazo**

Evento	**Prazo**	**Responsabilidade**
Planejamento Inicial	Imediatamente após a assinatura do contrato.	Contratada e FUMEC
Disponibilização do Sistema (Entrega da solução)	**10 dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.	Contratada
Adequação de Relatórios	Até **30 dias** após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.	Contratada
Capacitação e Treinamento	Durante a fase de implantação, em data acordada entre as partes.	Contratada
Vigência Inicial do Contrato	**5 (cinco) anos**, a contar do envio da ordem de execução de serviço.	Contratada e FUMEC
Vigência Máxima do Contrato	Até **10 (dez) anos** (decenal), mediante prorrogações sucessivas.	Contratada e FUMEC

Aviso para Extinção Contratual	Não inferior a **2 (dois) meses** antes da data de aniversário do contrato.	FUMEC
Reajuste de Preços	Anual (após **12 meses**) por índice oficial.	FUMEC
Atendimento (Consignatárias)	Máximo de **4 horas** em horário comercial.	Contratada (Suporte)
Solução de Problemas (Consignatárias)	Máximo de **24 horas** em horário comercial.	Contratada (Suporte)
Atendimento (Usuário Consignado)	Máximo de **4 horas** em horário comercial.	Contratada (Suporte)
Solução de Problemas (Usuário Consignado)	Máximo de **12 horas** em horário comercial.	Contratada (Suporte)
Recuperação de Desastres	Tempo máximo de **6 horas** em caso de queda total do servidor.	Contratada
Remoção de Dados pós-contrato	Até **90 dias** após a confirmação da transferência integral das informações.	Contratada
Disponibilidade do Sistema	Mínimo de **98%** do tempo, em regime 24x7.	Contratada

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[8]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[9]

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[10]:

8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[10] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[11]:

8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias

[11] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

8.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários ou de terceiros;

9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;

9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;

9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios;

9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;

9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;

9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;

9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item;

9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;

9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;

9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;

9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;

9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;

9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.22. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.23. **Obrigações ambientais**

9.23.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

9.23.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL[12]

10.1. Não será necessária

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA[13]

11.1. Não será necessária

12. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[14]

12.1. Será permitida

[12] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 58, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

13. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[15]

13.1. Não será necessária

14. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[16]

14.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

15.1. Não será necessária

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA[17]

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.1.1. Não será necessária

16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.2.1. Não será necessária

17. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

17.1. Não será necessária

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

18.1. Não se aplica. A FUMEC não terá desembolso financeiro.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[20]

19.1. Forma de seleção[21]: Pregão

19.2. Critério de julgamento: Menor preço por linha processada cobrada das instituições financeiras

19.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

19.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15 Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16 Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17 Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

18 Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19 Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

20 Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

21 **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

19.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[22]

20.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[23]

21.1. Não se aplica. A FUMEC não terá desembolso financeiro.

22. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[24]

22.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[25]

23.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

Público Alvo	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Solução
Consignatárias	4 horas (horário comercial)	24 horas (horário comercial)
Usuário Consignado	4 horas (horário comercial)	12 horas (horário comercial)

Indicador	Meta de Nível de Serviço
Disponibilidade do Sistema	Mínimo de **98%** (tempo máximo de indisponibilidade de 14h24min por mês), em regime 24x7.
Recuperação de Desastres	Tempo máximo de recuperação de **6 horas** em caso de queda total do servidor.
Suporte Técnico	Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h**.

24. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[26]

24.1. O reajustamento será feito de maneira automática pela FUMEC[27].

24.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

24.3. Para o reajustamento em sentido estrito deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

[22] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[23] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[24] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[25] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 1º, § 1º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025

24.3.1. Para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

24.3.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado[28].

24.3.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

24.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE[29].

24.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

24.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. O reajustamento em sentido estrito produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo contratado.

24.7. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.9.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo[30].

25. DAS PENALIDADES

[28] Art. 3º, § 4º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025
[29] Art. 4º, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.971, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
[30] Art. 2º, § 4º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:

25.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;

25.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;

25.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;

25.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

25.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.

25.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO[31]

26.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes itens, obedecendo os critérios abaixo:

Grupo	Itens	Descrição resumida	Limite de valor da subcontratação em relação ao total do grupo
1	1	Subcontratação de serviços de Data Center ou hospedagem em nuvem	10%

27. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

27.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

27.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

27.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

27.4. Modelo da proposta escrita

Nº Classe/Grupo	Nº Item	Descrição	Unidade	Quant. A	Quant. de meses B	Valor unitário* C	Valor total* D=AxBxC
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração,	Linhas/mês	**168**	60		

[31] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

		gerenciamento e controle automatizado das consignações em folha de pagamento, bem como cálculo e controle automatizados da margem consignável dos servidores da FUMEC, a título não oneroso, incluído suporte técnico, instalação, manutenção e treinamento					

*Valor a ser cobrado das instituições financeiras. Não há desembolso pela FUMEC.

28. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA[32]

28.1. Na fase de julgamento, será feita a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante a(s) seguinte(s) exigência(s) do licitante provisoriamente vencedor, conforme tabela abaixo.

28.1.1. As despesas inerentes ao envio das exigências correrão por conta da licitante.

28.1.2. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	**Exigências**
1	Manuais/catálogos/folhetos/prospectos

Campinas, 15 de abril de 2026

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2026.04.15 15:20:15 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos

[32] Art. 17,§ 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021